

LEI Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de janeiro de 1.965, os atuais vencimentos dos funcionários municipais serão acrescidos de 50% -cin-
 coenta por cento-, inclusive os aposentados.

ARTIGO 2º :- Aos professores do Colégio Comercial " Prof. Hugo -
 Sarmiento, " fica assegurado o aumento previsto no art. 1º desta-
 Lei, a partir de março de 1.965, início do ano letivo.

ARTIGO 3º :- A Prefeitura Municipal, atualizará o quadro de fun-
 cionários, classificando-os nas letras devidas, de acôrdo com a
 função que desempenham, responsabilidade junto à Administração, -
 fixando vencimentos compatíveis com o cargo que desempenham.

§ ÚNICO :- Os funcionários, portadores de diplomas de Curso Su-
 perior, inclusive os de Técnicos em Contabilidade, serão classifi-
 cados no Quadro de Funcionários, em uma letra superior para per-
 cepção de melhor vencimento.

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes com os aumentos de vencimen-
 tos e as gratificações constarão do Orçamento para 1.965, assegu-
 radas por verbas próprias.

ARTIGO 5º :- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair emprés-
 timo para cobrir as despesas dos dois primeiros meses do exercí-
 cio de 1.965, caso a arrecadação for insuficiente para cobrir as
 despesas previstas nesta Lei.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

S. A. Godoy
 - Sebastião de Andrade Godoy -

P R E S I D E N T E

LEI Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
 de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Para o Conselho Particular da Sociedade São Vicente
 de Paulo, de São João da Boa Vista, fica fixado, no Orçamento Mu-
 nicipal para 1.965 e seguintes, o auxílio de R\$ 100.000,00 -com -
 mil cruzeiros- para aplicação nos seus serviços de Assistência -
 às Famílias pobres de nossa cidade.

ARTIGO 2º :- A despesa constante do Artigo 1º desta Lei, será co-

coberta com igual importância da Verba 04, código 3.1.4.0.1.9, -
do Orçamento para 1.965.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
- Sebastião de Andrade Godoy -

- P R E S I D E N T E -

L E I Nº 71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica denominado Rua Professora Rita Loide Goulardins
de Carvalho, uma Travessa da Rua Duque de Caxias, na Vila Operá -
ria, que inicia na Rua Duque de Caxias.

ARTIGO 2º :- As despesas correrão por parte do excesso de arrecada -
ção.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
~~salvo~~ disposições em contrário.

St. Godoy
- Sebastião de Andrade Godoy -

- P R E S I D E N T E -

L E I Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica aberta na Contadoria Municipal uma verba de -
R\$ 100.000,00 -cem mil cruzeiros- para atender às despesas da Comis -
são Municipal de Esportes - com a representação, que levará a São -
Cetano, aos Jogos Abertos do Interior, de 17 a 24 de presente -
mes, defendendo as cores esportivas de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º :- A verba necessária ao objetivo x do Artigo 1º, cor -
rerá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º :- A presente Lei entrará em vigor na data de sua apro -
vação.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- P R E S I D E N T E -

L E I Nº 73, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -